

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 890/2023**

**LEI Nº 890/2023 Em 26 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art 1º** - Fica concedido aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que perc salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), para adequar-se de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), conforme determina a Medida Provisória Nº 1.172, de 01 de **Parágrafo Único** – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo c acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 20

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de maio de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**AJUSTE SALARIAL DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL**

*Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000*

**Cálculo dos Gastos Mensais e Anuais – Tendo como referência a Folha de Dezembro de 2022**

Quadro I - Valores Antes da Revisão Proposta Dezembro 2022					
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos
MENSAL:	266.843,12	58.705,49	325.548,61	ANUAL:	3.557.018,79
Quadro II - Depois da Revisão Proposta Janeiro 2023					
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos
MENSAL:	286.689,38	63.071,66	349.761,04	ANUAL:	3.821.569,42
Pessoal e Encargos Sociais: 22% Reajuste Proposto: Maio				1,013824885	
Quadro III - Depois da Revisão Proposta de Maio 2023					
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos
MENSAL:	290.652,83	63.943,62	354.596,45	ANUAL:	3.874.402,18
Pessoal e Encargos Sociais: 22% Reajuste Proposto% : Maio 1,01382488479263					

Quadro III - Receita Corrente Líquida				
Exercício de 2023		Exercício de 2024		Exercício de
Realizado até 1º bimestre 2023	26.644.002,55	Valor Projetado	27.629.830,64	Valor Projetado

Quadro IV - Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro				
Mês Maio 2023		Exercício de 2024		Exercício de
Custo da Revisão	64.455,96	Custo da Revisão	66.840,83	Custo da Re
Impacto no Exercício (%)	0,2419	Impacto no Exercício (%)	0,2419	Impacto no l

O presente impacto foi realizado a partir do valor da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 (de férias), conforme Quadro I.

No valor da folha do mês de dezembro de 2022 foi acrescido encargos sociais de 22%, conforme Quadro I. Para se chegar ao custo anual da folha, antes da revisão proposta, foi utilizado o valor da mesma (dezembro representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos

Para se chegar ao custo mensal da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor da mesma em dezembro ao mês de janeiro em diante, acrescido de encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao custo anual da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor mensal de dezembro de 2022 na multiplicação de 13,33 vezes o valor atualizado em janeiro, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Igualmente ao apresentado com relação ao Quadro II, foi realizado o mesmo cálculo em relação ao Quadro I, relativo ao aumento concedido ao salário mínimo nacional em Maio/2023.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro no exercício de 2023, foi utilizado o valor anual da folha anual da folha “antes da revisão”.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro exercícios de 2024 e 2025, foi pego o valor do impacto no exercício de 2023 acrescido de 3,50%, respectivamente para os exercícios de 2024 e 2025, que representa a expectativa de inflação para os meses de 2023. A receita corrente líquida do exercício de 2023 é a realizada até o 1º bimestre do Exercício 2023, para os exercícios de 2024 e 2025 com aplicação de 3,70% e 3,50%, respectivamente, sobre a receita estimada para 2023. Este percentual representa o crescimento do PIB, previsto para estes exercícios.

#### **Art. 17, § 1º da LC 101/2000**

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recurso para custeio no exercício de 2023 está garantida, tendo em vista a existência de recursos orçamentários de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023. Para os dois subsequentes do exercício de 2023 suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação.

#### **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**

Contador CRC/RN 011246/O-5

#### **DECLARAÇÃO - ART. 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, Aníbal Pereira de Araújo, prefeito municipal, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente às despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas constantes na Lei nº 8.000/2022, ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual –PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 em sua disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas. 0

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2023.

#### **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2023. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>